



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jornal: DOE
 Edição: 1367 PG: 1 e 2
 Data 31/10/23 a 11/11/23

LEI Nº 1.822/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 554.842,31 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.32.150100	Outros Rec. Ordin	198	75.000,00
1030-12.361.3001.2.014	3.3.90.39.99.157300	Royalties-Educação	229	339.091,35
1030-12.365.3005.2.018	3.3.90.32.150100	Outros Rec. Ordin	272	40.000,00
1030-12.365.3005.2.020	3.3.90.39.99.150000	Ordinário	298	74.750,96
1030-12.365.3005.2.021	3.3.90.32.150100	Outros Rec. Ordin	319	26.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				554.842,31

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei têm como fundamento contábil e orçamentário os Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, Inciso III da **Lei 4.320/64**, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1030-12.122.3000.2.011	3.3.90.39.99.150000	Ordinário	136	20.519,03
1030-12.122.3007.2.024	3.3.90.30.150000	Ordinário	145	1.000,00
1030-12.122.3007.2.024	3.3.90.32.150000	Ordinário	146	1.000,00
1030-12.122.3007.2.024	4.4.90.20.150000	Ordinário	149	1.000,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.51.157000	Convênio União	162	700,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.39.99.150000	Ordinário	204	30.416,64
1030-12.361.3001.2.014	3.3.90.30.155000	SAE	222	18.225,00
1030-12.361.3001.2.014	3.3.90.39.99.150100	Outros Rec. Ordin.	225	277.776,09
1030-12.361.3001.2.014	3.3.90.39.99.155300	PNATE	228	61.315,26
1030-12.364.3004.2.017	3.3.90.30.150100	Outros Rec. Ordin	234	7.000,00
1030-12.365.3005.2.018	3.3.90.39.99.150000	Ordinário	277	13.806,11
1030-12.365.3005.2.018	3.3.90.40.150000	Ordinário	283	24.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1030-12.365.3005.2.020	3.3.90.30.155300	PNATE	296	6.000,00
1030-12.365.3005.2.020	3.3.90.39.99.155000	SAE	300	74.750,96
1030-12.365.3005.2.021	3.3.90.30.155000	SAE	316	6.997,80
1030-12.365.3005.2.021	3.3.90.36.150000	Ordinário	323	10.335,42
TOTAL ANULADO				554.842,31

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2023.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO